



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.103 DE 11 DE JULHO DE 2018.

Dá denominação do prédio conhecido com CIEP e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado “**CENTRO SOCIAL LEONEL BRIZOLA**”, o imóvel existente na Estrada Silveira da Motta, km 18, na localidade de Camboatá, conhecido como CIEP de São José do Vale do Rio Preto.

Art. 2º - No próprio ora denominado, o Poder Executivo deverá afixar placa informando a denominação atribuída e um breve histórico do homenageado.

Art. 3º - Cabe ao Poder Executivo estabelecer programas que visem o bem estar, o convívio social e a promoção da dignidade humana nessas instalações.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 11 de julho de 2018.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Bernard de Oliveira Casamasso
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão